

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, pretende, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, bem como demais legislações correlatas, Prestação dos serviços técnicos de serviços técnicos de engenharia para dimensionamento e otimização de rotas de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana.

1.2. Descrição dos serviços

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços técnicos de dimensionamento e otimização das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares e inertes (entulhos, restos de poda, galhadas e varrição), bem como estudo e dimensionamento dos serviços de limpeza urbana (varrição manual e mecanizada, poda, roçagem, capina e pintura de meio-fio)** no município de Goiátuba-GO.

Embora o corpo técnico interno, embora qualificado para as atividades operacionais, não possui, neste momento, a especialização necessária para realizar de forma plena as atividades de planejamento estratégico, revisão de projetos, mitigação de riscos avançados, adequação normativa e desenvolvimento de soluções inovadoras.

A contratada realizará consultorias visando:

- Levantamento “in loco” e por imagens de satélite sobre resíduos sólidos e serviços de limpeza.
- Elaboração de rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com mapas, frequências, horários e dimensionamento de mão de obra e equipamentos.
- Elaboração de rotas de coleta de resíduos inertes.
- Estudo e dimensionamento da varrição manual e mecanizada de vias públicas.
- Estudo e dimensionamento de serviços de poda, roçagem, capina e pintura de meio-fio.
- Levantamento georreferenciado de vias, praças, parques e espaços públicos.
- Entrega de relatórios, memoriais de cálculo, planilhas de custos, cronograma e mapas técnicos.

1.3. A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com base no Art. 74º, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 que define serviços técnicos especializados como aqueles de natureza predominantemente intelectual e que demandam conhecimento técnico específico, considerando a **solicitação inicial, justificativa e demais disposições contidas neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Prefeitura necessita de estudos técnicos para organizar e otimizar os serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos e manejo ambiental, atendendo demandas crescentes da população.

A contratação busca suprir lacunas técnicas na estrutura interna, garantindo o suporte necessário à tomada de decisões estratégicas, à conformidade normativa e à segurança da informação, aspectos críticos para a atuação eficiente da Administração Pública.

2.2. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para impetração de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74º, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 que define serviços técnicos especializados como aqueles de natureza predominantemente intelectual e que demandam conhecimento técnico específico.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A crescente complexidade das demandas tecnológicas e a necessidade de garantir conformidade normativa, segurança da informação e eficiência operacional justificam a contratação de consultoria técnica externa.

Apesar do corpo técnico interno realizar atividades operacionais com competência, não dispõe de tempo ou especialização suficiente para executar atividades mais avançadas, como:

- Otimização de rotas de coleta, reduzindo custos operacionais.
- Maior eficiência na limpeza urbana.
- Atendimento às exigências legais ambientais e de saneamento.
- Transparência e melhoria da qualidade de vida da população.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Pelos serviços de recuperação do pretérito, a remuneração honorária estima-se a **R\$ 14.925,00 (setenta e dois mil reais).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 6.2.** Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 6.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.5.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Hudson Prado de Oliveira** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** a ser devidamente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

7.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões fiscais.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

11. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

12. CONCLUSÃO:

12.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Goiatuba/GO, 02 de outubro de 2025.



Hudson Prado de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos